



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 410, de 17 de novembro de 1.992.

(Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais e demais providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$2.800.500.000,00(Dois bilhões, oitocentos milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

## 1. CÂMARA MUNICIPAL

### 1.1. CORPO LEGISLATIVO

#### 3.1.1.1-Pessoal Civil

01-Remuneração Vereadores.....Cr\$ 240.000.000,00

02-Verba de Representação.....Cr\$ 12.000.000,00

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 26.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços de Ter.e Encargos....Cr\$ 18.000.000,00

### 2. CHEFIA DO EXECUTIVO

#### 2.1. GABINETE

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços de Ter. e Encargos...Cr\$ 5.000.000,00

3.1.9.1-Despesas de Execício Anteriores.....Cr\$ 30.000.000,00

#### 2.2. SECRETARIA

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços de Ter. e Encargos...Cr\$ 5.000.000,00

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 1.500.000,00

### 3. ADMINISTRAÇÃO

#### 3.1. DIRETORIA

3.2.5.1-Inativos.....Cr\$ 10.000.000,00

#### 3.3. TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 70.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 4.000.000,00

300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 410/92-fls 02.

## 3.4. MATERIAL

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00

3.2.5.3-Salario Família.....Cr\$ 1.000.000,00

## 4. FINANÇAS

### 4.1. DIRETORIA

3.2.8.0-Contribuição ao Pasep.....Cr\$ 20.000.000,00

4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$ 70.000.000,00

### 4.2. CONTABILIDADE

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 8.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços de Ter.e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

### 4.3. TESOURARIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

## 5. EDUCAÇÃO E CULTURA

### 5.3. ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR)

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 180.000.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil-Prodempar.....Cr\$ 12.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 150.000.000,00

3.1.2.0-1-Merenda Escolar.....Cr\$ 200.000.000,00

3.1.3.2-Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 150.000.000,00

3.2.5.3-Salario Família.....Cr\$ 6.000.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$ 260.000.000,00

### 5.4. ENSINO MÉDIO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 35.000.000,00

3.2.5.3-Salario Família.....Cr\$ 500.000,00

### 5.5. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 15.000.000,00

### 5.6. CULTURA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 8.000.000,00

## 6. SAÚDE

### 6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

3.2.9.0-Subvenções Social.....Cr\$ 75.000.000,00

## 7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

### 7.1. DIRETORIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000,00

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 15.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 852/0001-56 - FONES : (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 410/92-fls 03.

<u>7.3. LOGRADOURO</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	70.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	30.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. de Ter. e Encargos.....Cr\$	40.000.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	230.000.000,00
<u>7.4. LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	28.000.000,00
<u>7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	10.000.000,00
<u>7.6. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	42.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	10.000.000,00
3.2.5.3.-Salário Família.....Cr\$	1.000.000,00
<u>7.7. SEGURANÇA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	60.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	15.000.000,00
<u>8. SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
<u>8.2. ÁGUA E ESGOTOS</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	25.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços de ter.e Encargos.....Cr\$	70.000.000,00
<u>8.3. ILUMINAÇÃO</u>	
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	150.000.000,00
<u>8.4. TRANSPORTES URBANOS</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	52.000.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	212.000.000,00
<u>9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
<u>9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</u>	
3.1.3.2-Outros Serviços de Ter.e Encargos.....Cr\$	10.000.000,00
<u>9.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</u>	
3.1.3.2-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....Cr\$	10.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....Cr\$	2.800.500.000,00

Artigo 2º:- Fica, também, autorizado o Poder Executivo a abrir, no Departamento de Contabilidade, o Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), destinado a atender aos encargos com o Palmo de Saúde Municipal.

Artigo 3º:- Os créditos a serem abertos pelos artigos 1º e 2º serão cobertos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1666 • 79-1777

## LEI Nº 410/92-fls 04.

com os recursos abaixo especificados:

a) Anulação parcial de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

### 2. CHEFIA DO EXECUTIVO

#### 2.1. GABINETE

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	600.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoais.....	Cr\$	360.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	900.000,00

#### 2.2. SECRETARIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	12.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	180.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	390.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoal.....	Cr\$	100.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	800.000,00

#### 2.3. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	2.500.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	180.000,00

#### 2.4. PROCURADORIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serv.Pessoais.....	Cr\$	180.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	180.000,00

### 3. ADMINISTRAÇÃO

#### 3.1. DIRETORIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	100.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	180.000,00

#### 3.3. TRIBUTAÇÃO

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	200.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	1.000.000,00

#### 3.4. MATERIAL

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	800.000,00
-----------------------------------	------	------------

### 4. FINANÇAS

#### 4.1. DIRETORIA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	17.000.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	600.000,00
3.1.1.2-Material de Consumo.....	Cr\$	360.000,00

#### 4.2. CONTABILIDADE

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	700.000,00
-----------------------------------	------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1668 • 79-1777

LEI Nº 410/92-fls 05.

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	100.000,00
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	1.000.000,00
<u>4.3.TESOURARIA</u>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	900.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	100.000,00
<u>5.EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>5.1.DIRETORIA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	800.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	180.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	180.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	360.000,00
<u>5.2.EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	25.000.000,00
<u>5.3.ENSINO FUNDAMENTAL</u>	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	180.000,00
<u>5.4.ENSINO MÉDIO</u>	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	180.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	100.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	900.000,00
<u>5.5.EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	700.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	360.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	850.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	800.000,00
<u>5.6.CULTURA</u>	
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	600.000,00
<u>6.SAÚDE</u>	
<u>6.1.DIRETORIA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	15.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	180.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	180.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	180.000,00
<u>6.2.ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</u>	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	180.000,00
<u>7.SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>	
<u>7.1.DIRETORIA</u>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1668 • 79-1777

LEI Nº 410/92-fls 06.

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	900.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$	900.000,00
<b>7.2. ABASTECIMENTO</b>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$	800.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	360.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	900.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	360.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços de Ter.e Encargos.....Cr\$	540.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$	1.000.000,00
<b>7.3. LOGRADOUROS</b>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	11.400.000,00
<b>7.4. LIMPEZA PÚBLICA</b>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	600.000,00
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	2.000.000,00
<b>7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	100.000,00
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	180.000,00
<b>7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	500.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$	190.000,00
<b>7.7. SEGURANÇA</b>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	190.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	180.000,00
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	1.500.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	100.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$	3.900.000,00
<b>8. SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>8.1. HABITAÇÃO</b>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$	900.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	900.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	900.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr\$	1.490.000,00
<b>8.2. ÁGUAS E ESGOTOS</b>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$	100.000,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$	180.000,00
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$	3.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-58 — FONES : (0192) 79-1666 • 79-1777

LEI Nº 410/92-fls 07.

## 8.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 2.500.000,00  
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$ 600.000,00

## 8.4. TRANSPORTES URBANOS

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....Cr\$ 200.000,00  
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 180.000,00  
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$ 9.000.000,00  
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 2.500.000,00

## 9.1. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

### 9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 22.000.000,00  
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 800.000,00  
3.2.3.1-Subvenções Sociais.....Cr\$ 9.000.000,00  
3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 3.000.000,00  
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente....Cr\$ 1.100.000,00

### 9.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 900.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:.....Cr\$ 195.170.000,00

b) Excesso de arrecadação, conforme alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964:

Cr\$ 2.675.330.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....Cr\$ 2.870.500.000,00

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de novembro de 1.992.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Maria Inês Rodrigues de Almeida  
Diretora Administrativa-Subst.